

EDITAL Nº 8/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.010755/2021-06

DOCUMENTO SEI Nº 1482995

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1429050), de 22/11/2021, publicado no DOU nº 220, de 24/11/2021, Seção 3, págs. 87-95, que rege o **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento, em caráter efetivo, do cargo de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE**, sob o regime estatutário, observados os termos da Lei nº 8.112/1990, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela Lei nº 11.091/2005, e posteriores, de acordo com o que segue:

ONDE SE LÊ:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

LEIA-SE:

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

ONDE SE LÊ:

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LEIA-SE:

7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, publicada no DOU nº 235, de 15/12/2021, Seção 1, pág. 85.

7.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

ONDE SE LÊ:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso.

LEIA-SE:

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

ONDE SE LÊ:

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 27/1/2022.

LEIA-SE:

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de Prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.institutoaocp.org.br>, a partir de 14/2/2022.

ONDE SE LÊ:

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 Serão aplicadas as medidas de biossegurança de combate à Pandemia do COVID-19 de acordo com as determinações vigentes na ocasião da aplicação da Prova Objetiva, sendo descritas e aplicadas conforme publicação em momento oportuno.

LEIA-SE:

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.23.1 O ingresso do candidato ao local de Prova será condicionado à aferição de temperatura, e ao uso de máscara facial, cobrindo nariz e boca simultaneamente e opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*).

11.23.2 O uso de máscara é obrigatório e de responsabilidade individual do candidato, durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a Prova, sendo que o Instituto AOC P e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não fornecerão máscaras. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação do candidato, que deverá retirar-se do local de realização das Provas.

11.23.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

11.23.4 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado no local de Prova, em áreas comuns, principalmente sanitários. Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool para uso próprio, acondicionado em recipiente de material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo.

11.23.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomerações e com frequente limpeza do ambiente.

11.23.6 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de Prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

11.23.7 Será permitido que o candidato consuma apenas água durante a realização das provas. Recomenda-se que o candidato leve e utilize sua própria garrafa ou copo de água, em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização do conteúdo. Não será permitida a utilização de bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos.

11.23.8 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores, ao ingressar no local das Provas o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

11.23.9 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

11.23.10 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que

o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de Provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

11.23.11 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da COVID-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

11.23.12 Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 11.6 do Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO.

11.23.13 A data de aplicação da Prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

11.23.14 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das Provas, ou através de comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF <www.institutoaocf.org.br>.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 11.091/2005: Estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do Quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

LEIA-SE:

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS

(...)

LEGISLAÇÃO: *Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Administração Pública; Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Decreto nº 1.171/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Lei nº 9.394/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.892/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei nº 12.772/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 6/4/2018: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do Quadriênio 2018-2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –*

IFRO; Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

As demais informações referentes ao Edital nº 74/2021/REIT - CEA/IFRO permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 17/01/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482995** e o código CRC **A898760E**.

Referência: Processo nº 23243.010755/2021-06

SEI nº 1482995